



PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO E METAS

01 - TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Festival Gastronômico Sabores de Mariana	02 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Junho/2024 Término: Novembro/2024
03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O "Festival Gastronômico Sabores de Mariana" é uma iniciativa que visa celebrar e valorizar a rica herança culinária do município de Mariana. O projeto busca promover a cultura gastronômica local e ainda impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo a identidade comunitária e proporcionando oportunidades para pequenos produtores, cozinheiros e negócios locais. Além da gastronomia, o evento promove Palestra, Aulas Show, Apresentações musicais ao vivo, e atividades para toda a família, promovendo a cultura e o turismo na cidade.	
04 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Investir em diversificação econômica é uma estratégia importante para reduzir os riscos e promover o crescimento sustentável de uma economia. Estimular o crescimento econômico da região através do turismo gastronômico, atraindo visitantes e moradores interessados na experiência culinária única de Mariana, impulsionando os negócios locais, desde pequenos produtores até restaurantes e estabelecimentos comerciais, fortalecendo a economia de forma sustentável. Diante do exposto o Festival Gastronômico Sabores de Mariana celebra os sabores locais, resgata e preserva tradições culinárias únicas. Ao destacar a riqueza da gastronomia regional, esse evento atrai turistas ávidos por novas experiências gastronômicas. Desta forma, ao reunir chefs locais e renomados e amantes da boa comida, o festival proporciona um intercâmbio cultural enriquecedor, onde histórias são compartilhadas à mesa, criando laços comunitários e fortalecendo o orgulho local. Além de promover boas práticas sustentáveis, conscientizando sobre o impacto ambiental da produção e consumo de alimentos, destacando a importância da sustentabilidade na gastronomia, o festival busca inspirar a comunidade e os visitantes a adotarem escolhas mais conscientes, contribuindo para a preservação a longo prazo dos recursos locais.	





Abaixo destacamos alguns dos benefícios de interesse público em realizar o festival:

Valorização da Cultura Culinária Local:

Proporcionar uma imersão autêntica na culinária de Mariana, destacando pratos tradicionais, métodos de preparo únicos e ingredientes característicos. O objetivo é preservar e valorizar a riqueza da herança gastronômica local, promovendo o reconhecimento da identidade culinária da região.

Fomento do Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Estimular o crescimento econômico da região através do turismo gastronômico. Ao atrair visitantes interessados na experiência culinária única de Mariana, o projeto busca impulsionar negócios locais, desde pequenos produtores até restaurantes e estabelecimentos comerciais, fortalecendo a economia de forma sustentável.

Promoção da Autonomia e Protagonismo Local:

Empoderar pequenos produtores, cozinheiros e negócios locais, oferecendo oportunidades para que exerçam um papel ativo no desenvolvimento e promoção de suas tradições. O projeto visa criar um ambiente onde os atores locais possam assumir um protagonismo significativo, contribuindo para a construção de uma comunidade mais autônoma e resiliente.

Impacto Específico na Autonomia dos Participantes Sociais:

Focar na promoção da autonomia dos participantes sociais envolvidos no projeto, como produtores, cozinheiros e proprietários de pequenos negócios. Através de capacitações, treinamentos e suporte, busca-se potencializar suas habilidades, conhecimentos e capacidades empreendedoras, permitindo que desempenhem um papel fundamental na construção do cenário gastronômico local.

Diversificação da Matriz Econômica Regional:

Contribuir para a diversificação da matriz econômica da região, ampliando as oportunidades de negócios na área de alimentos e bebidas. Ao incentivar a inovação culinária, o projeto pretende impulsionar novos empreendimentos e iniciativas relacionadas à gastronomia, colaborando para uma economia mais diversificada e resistente.



1. The following information is being furnished to you for your information:

2. This information is being furnished to you for your information:

3. This information is being furnished to you for your information:

4. This information is being furnished to you for your information:

5. This information is being furnished to you for your information:

6. This information is being furnished to you for your information:

7. This information is being furnished to you for your information:

8. This information is being furnished to you for your information:

9. This information is being furnished to you for your information:

10. This information is being furnished to you for your information:

11. This information is being furnished to you for your information:

12. This information is being furnished to you for your information:

13. This information is being furnished to you for your information:

14. This information is being furnished to you for your information:

15. This information is being furnished to you for your information:

16. This information is being furnished to you for your information:



Fortalecimento da Comunidade e Engajamento Social:

Estimular o fortalecimento dos laços comunitários por meio da culinária. O projeto busca criar uma atmosfera de engajamento social, incentivando a participação ativa da comunidade local e construindo uma rede de apoio entre os diferentes atores envolvidos, promovendo um senso de pertencimento e colaboração.

Promoção da Inovação Culinária:

Estimular a inovação na culinária local, incentivando práticas criativas e contemporâneas que preservem, ao mesmo tempo, as tradições culinárias. O projeto visa criar um ambiente propício para o desenvolvimento de novas abordagens gastronômicas, impulsionando a reputação da região como um polo de inovação na culinária.

Divulgação da Cultura Local:

A promoção e divulgação da rica cultura gastronômica de Mariana serão amplamente destacadas. O festival servirá como uma vitrine para os sabores, ingredientes e métodos de preparo únicos da região, atraindo a atenção não apenas dos moradores locais, mas também de turistas e entusiastas da culinária interessados em explorar e apreciar a autenticidade dos pratos locais.

Identificação de Produtos, Personagens e Negócios Locais:

O evento funcionará como um catalisador para a identificação e reconhecimento de produtos, personagens e negócios locais que desempenham papéis fundamentais na construção do cenário gastronômico de Mariana. Essa visibilidade não apenas enaltecerá os esforços individuais, mas também contribuirá para a promoção coletiva da identidade culinária da região.

Atração de Turistas e Consolidação do Turismo Gastronômico:

O "Festival Gastronômico Sabores de Mariana" busca posicionar Mariana como um destino turístico gastronômico, atraindo visitantes em busca de experiências culinárias autênticas. A consolidação do turismo gastronômico não apenas impulsionará o setor hoteleiro e de hospitalidade, mas também incentivará a descoberta da cidade por meio de sua rica tradição culinária.





05 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Nos moldes da Lei nº 22381, de 05/12/2016 que dispõem sobre a política estadual, de diversificação produtiva dos municípios mineradores, em seu Art. 1º Fica instituída a política estadual de diversificação produtiva dos municípios mineradores, com a finalidade de promover o fortalecimento da economia local por meio do incentivo à diversificação das atividades econômicas desses municípios.

A Adesiap acredita que investir esforços para construir novos modelos de colaboração entre os diferentes setores da sociedade e integrar os ODS aos planos e políticas de Estados e Municípios, de forma que os mecanismos de implementação desta agenda incluam novas políticas indutoras, ajudando a direcionar os esforços para áreas prioritárias, alinhando as estratégias de desenvolvimento com os objetivos de sustentabilidade global.

Dentro deste contexto, ao focar na ODS 8 que tem como objetivo o Desenvolvimento Sustentável e o desenvolvimento econômico, entre seus detalhamentos, vários tratam da economia, por exemplo o (8.1) por metas de desempenho econômico, enquanto o 8.3 trata do emprego decente, o empreendedorismo e o valor à criatividade e à inovação.

Desta forma, a realização do Festival Gastronômico pode ser uma oportunidade valiosa para o desenvolvimento local do município de Mariana. O festival não só celebra a rica herança culinária de Minas Gerais, mas também traz inúmeros benefícios econômicos, culturais e sociais que podem contribuir significativamente para o crescimento e a sustentabilidade do município. Portanto, o objetivo do evento é fomentar a cultura culinária local, gerar valor econômico através do turismo gastronômico e promover autonomia e protagonismo dos participantes sociais.

Sendo assim, infere-se que as ações propostas no presente Plano de Trabalho possuem nexo entre as atividades e metas a serem atingidas através da aplicação dos recursos advindos do presente instrumento de trabalho.





06 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
Planejamento e reuniões de alinhamento de gestão	Planejamento de todo escopo do projeto.	24/06/24	25/06/2024
Contratação de empresa de marketing e mídia digital	Início dos processos de divulgação do festival e gestão de redes sociais do projeto.	25/06/2024	27/06/2024
Seleção e contratação de fornecedores para infraestrutura	Conforme regulamento interno de compras da ADESIAP.	26/06/2024	27/06/2024
Compra de utensílios	Para cozinhas show e treinamentos nos distritos.	27/06/2024	30/06/2024
Convites para Chefes e Contratação de Chefe de cozinha renomado	Levantamento dos potenciais chefes de cozinha locais e convite a chefe renomado.	28/06/2024	30/06/2024
Seleção das personagens culinárias locais e suas potencialidades	Levantar potenciais produtos de personagens locais para venda no empório nos dias do evento final.	28/06/2024	01/07/2024
Reunião de análise crítica	Reuniões de análise crítica são fundamentais para acompanhar e corrigir rotas de projeto.	28/06/2024	29/07/2024
Confecção de premiações	Medalha de honra "Guardião do Patrimônio Culinário" e "Dólmã de Minas".	29/06/2024	01/07/2024





Organização de festins de lançamento	Ornamentação e adaptações no espaço onde será o evento.	02/07/2024	18/07/2024
Convite a restaurantes e bares	De Mariana e distritos para participarem do evento final.	09/07/2024	20/07/2024
Divulgação da programação	Divulgação da programação do festival contendo atrações culturais, espaços, aulas-show e bares e restaurantes participantes.	15/07/2024	22/07/2024
Montagem dos fornos e fogões no local do evento	Montagem do espaço "Estação Cozinha de Origem" onde teremos utensílios e fornos e fogões a lenha para aulas show durante o festival.	25/07/2024	28/07/2024
Montagem e desmontagem do evento final	Empresa contratada.	22/07/2024	29/07/2024
Compilação das histórias e impressão de livreto	Curiosidades e receitas dos participantes para a confecção do livreto "Saberes e Sabores de Mariana"	01/08/2024	02/09/2024
Prestação de contas	Relatório de prestação de contas.	20/09/2024	28/11/2024



1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a detailed account of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

6. The sixth part is a summary of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.

10. The tenth part is a summary of the work done during the year.

11. The eleventh part is a summary of the work done during the year.

12. The twelfth part is a summary of the work done during the year.

13. The thirteenth part is a summary of the work done during the year.

14. The fourteenth part is a summary of the work done during the year.

15. The fifteenth part is a summary of the work done during the year.

16. The sixteenth part is a summary of the work done during the year.

17. The seventeenth part is a summary of the work done during the year.

18. The eighteenth part is a summary of the work done during the year.

19. The nineteenth part is a summary of the work done during the year.

20. The twentieth part is a summary of the work done during the year.

21. The twenty-first part is a summary of the work done during the year.

22. The twenty-second part is a summary of the work done during the year.

23. The twenty-third part is a summary of the work done during the year.

24. The twenty-fourth part is a summary of the work done during the year.

25. The twenty-fifth part is a summary of the work done during the year.

26. The twenty-sixth part is a summary of the work done during the year.

27. The twenty-seventh part is a summary of the work done during the year.

28. The twenty-eighth part is a summary of the work done during the year.

29. The twenty-ninth part is a summary of the work done during the year.

30. The thirtieth part is a summary of the work done during the year.

31. The thirty-first part is a summary of the work done during the year.

32. The thirty-second part is a summary of the work done during the year.

33. The thirty-third part is a summary of the work done during the year.

34. The thirty-fourth part is a summary of the work done during the year.



07 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Receitas: **R\$599.995,58**

DESPESA	VALOR TOTAL
Infraestrutura	R\$ 143.200,00
Gestão Estratégica	R\$ 225.400,00
Rouparia	R\$ 7.500,00
Brindes	R\$ 5.250,00
Premiação	R\$ 4.500,00
Segurança	R\$ 8.000,00
Equipe médica/ bombeiro	R\$ 14.000,00
Alvara	R\$ 15.000,00
Rádio	R\$ 1.563,20
Publicidade	R\$ 91.000,00
Transporte gestão do projeto	R\$ 3.115,20
Alimentação gestão do projeto	R\$ 560,00
Assessoria Jurídica	R\$ 9.000,00
Mão de Obra (Salário + Encargos Sociais)	R\$ 71.907,18
Total	R\$599.995,58

08 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

O evento proposto será gerenciado baseado na metodologia recomendada pelo PMBOK – Project Management Body of Knowledge, através do gerenciamento das 10 áreas de conhecimento (escopo, tempo, custo, aquisições, qualidade, risco, comunicação, integração, partes interessadas e recursos humanos).

O prazo do projeto é controlado através do MS Project, no qual são descritas todas as atividades a serem executadas antes, durante e depois do evento, ajudando assim em todo o controle de tempo do escopo. Já as aquisições são realizadas e controladas através de planilhas específicas de comparação de orçamento. Desta forma, é possível controlar as receitas e gastos durante a execução para garantir total controle do orçamento.

09 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

A aferição dos resultados obtidos será através do relatório fotográfico e do relatório de execução da entidade.



REPORT

IN RESPONSE TO REQUEST OF THE BOARD OF DIRECTORS
OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA

DATE: 10/15/88

FACULTY SALARY SCHEDULE		
Grade	Step 1	Step 2
1	\$12,000	\$12,500
2	\$13,000	\$13,500
3	\$14,000	\$14,500
4	\$15,000	\$15,500
5	\$16,000	\$16,500
6	\$17,000	\$17,500
7	\$18,000	\$18,500
8	\$19,000	\$19,500
9	\$20,000	\$20,500
10	\$21,000	\$21,500
11	\$22,000	\$22,500
12	\$23,000	\$23,500
13	\$24,000	\$24,500
14	\$25,000	\$25,500
15	\$26,000	\$26,500
16	\$27,000	\$27,500
17	\$28,000	\$28,500
18	\$29,000	\$29,500
19	\$30,000	\$30,500
20	\$31,000	\$31,500
21	\$32,000	\$32,500
22	\$33,000	\$33,500
23	\$34,000	\$34,500
24	\$35,000	\$35,500
25	\$36,000	\$36,500
26	\$37,000	\$37,500
27	\$38,000	\$38,500
28	\$39,000	\$39,500
29	\$40,000	\$40,500
30	\$41,000	\$41,500
31	\$42,000	\$42,500
32	\$43,000	\$43,500
33	\$44,000	\$44,500
34	\$45,000	\$45,500
35	\$46,000	\$46,500
36	\$47,000	\$47,500
37	\$48,000	\$48,500
38	\$49,000	\$49,500
39	\$50,000	\$50,500
40	\$51,000	\$51,500
41	\$52,000	\$52,500
42	\$53,000	\$53,500
43	\$54,000	\$54,500
44	\$55,000	\$55,500
45	\$56,000	\$56,500
46	\$57,000	\$57,500
47	\$58,000	\$58,500
48	\$59,000	\$59,500
49	\$60,000	\$60,500
50	\$61,000	\$61,500
51	\$62,000	\$62,500
52	\$63,000	\$63,500
53	\$64,000	\$64,500
54	\$65,000	\$65,500
55	\$66,000	\$66,500
56	\$67,000	\$67,500
57	\$68,000	\$68,500
58	\$69,000	\$69,500
59	\$70,000	\$70,500
60	\$71,000	\$71,500
61	\$72,000	\$72,500
62	\$73,000	\$73,500
63	\$74,000	\$74,500
64	\$75,000	\$75,500
65	\$76,000	\$76,500
66	\$77,000	\$77,500
67	\$78,000	\$78,500
68	\$79,000	\$79,500
69	\$80,000	\$80,500
70	\$81,000	\$81,500
71	\$82,000	\$82,500
72	\$83,000	\$83,500
73	\$84,000	\$84,500
74	\$85,000	\$85,500
75	\$86,000	\$86,500
76	\$87,000	\$87,500
77	\$88,000	\$88,500
78	\$89,000	\$89,500
79	\$90,000	\$90,500
80	\$91,000	\$91,500
81	\$92,000	\$92,500
82	\$93,000	\$93,500
83	\$94,000	\$94,500
84	\$95,000	\$95,500
85	\$96,000	\$96,500
86	\$97,000	\$97,500
87	\$98,000	\$98,500
88	\$99,000	\$99,500
89	\$100,000	\$100,500
90	\$101,000	\$101,500
91	\$102,000	\$102,500
92	\$103,000	\$103,500
93	\$104,000	\$104,500
94	\$105,000	\$105,500
95	\$106,000	\$106,500
96	\$107,000	\$107,500
97	\$108,000	\$108,500
98	\$109,000	\$109,500
99	\$110,000	\$110,500
100	\$111,000	\$111,500

1. The salary schedule is based on the following assumptions:

- a. The salary schedule is based on the following assumptions:
- b. The salary schedule is based on the following assumptions:
- c. The salary schedule is based on the following assumptions:
- d. The salary schedule is based on the following assumptions:
- e. The salary schedule is based on the following assumptions:
- f. The salary schedule is based on the following assumptions:
- g. The salary schedule is based on the following assumptions:
- h. The salary schedule is based on the following assumptions:
- i. The salary schedule is based on the following assumptions:
- j. The salary schedule is based on the following assumptions:
- k. The salary schedule is based on the following assumptions:
- l. The salary schedule is based on the following assumptions:
- m. The salary schedule is based on the following assumptions:
- n. The salary schedule is based on the following assumptions:
- o. The salary schedule is based on the following assumptions:
- p. The salary schedule is based on the following assumptions:
- q. The salary schedule is based on the following assumptions:
- r. The salary schedule is based on the following assumptions:
- s. The salary schedule is based on the following assumptions:
- t. The salary schedule is based on the following assumptions:
- u. The salary schedule is based on the following assumptions:
- v. The salary schedule is based on the following assumptions:
- w. The salary schedule is based on the following assumptions:
- x. The salary schedule is based on the following assumptions:
- y. The salary schedule is based on the following assumptions:
- z. The salary schedule is based on the following assumptions:

2. The salary schedule is based on the following assumptions:

3. The salary schedule is based on the following assumptions:

10- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Tipo de Despesa	Descrição	Qtde do item	Duração	Unidade de medida (Mês/Dia /Hrs/Vb)	Valor unitário previsto R\$	Valor total previsto R\$	Valor subsidiado pela Adesiap R\$	% Subsídio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R\$
Infraestrutura	mesas e cadeiras para gestão e atendimento ao público e reuniões	1	1	VB	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ -	0%	R\$ 800,00
	Refrigerador (aluguel), bebedouro, máquina de café	1	1	VB	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	0%	R\$ 1.400,00
	banheiro móvel	1	1	VB	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	0%	R\$ 1.000,00
	botijão de gás p13	1	1	VB	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	0%	R\$ 4.500,00
	aluguel de fogões para barracas	1	1	VB	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	0%	R\$ 2.500,00
	aluguel de refrigeradores	1	1	VB	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	0%	R\$ 6.000,00
	Gerador	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	0%	R\$ 15.000,00
	instalações elétricas material	1	1	VB	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	0%	R\$ 7.000,00
	aluguel de palco	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%	R\$ 10.000,00
	sonorização	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%	R\$ 10.000,00
	contratação de músicos	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%	R\$ 10.000,00
	Mesas, bancos, cadeiras, pufs, ambientes	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	0%	R\$ 15.000,00
	compra enxoval cozinha show	1	1	VB	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	0%	R\$ 7.000,00
	compra equipamentos cozinha show	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	0%	R\$ 15.000,00
	Montagem de Fogões de lenha e fornos na praça central	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	0%	R\$ 10.000,00
	Sistema de gestão de vendas - Mip ou outros	1	1	VB	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	0%	R\$ 18.000,00

	banheiros públicos	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-	0%	R\$ 10.000,00
Gestão Estratégica	Equipe de gestão de processos, Gestão Estratégica, Logística, Suporte, etc	1	1	VB	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$	-	0%	R\$ 25.000,00
	Treinamento boas práticas	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-	0%	R\$ 5.000,00
	Palestra Experiência do Cliente e aumento de vendas	1	1	VB	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-	0%	R\$ 5.000,00
	Consultoria de produtos para evento final (festival)	1	1	VB	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$	-	0%	R\$ 2.400,00
	aula show Festival final + chefes convidados	1	1	VB	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$	-	0%	R\$ 38.000,00
	Aulas Show festival da panela de pedra + chefes convidados	1	1	VB	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$	-	0%	R\$ 12.000,00
	Festim de abertura início de julho + mini infraestrutura completa de evento + comunicação impressa	1	1	VB	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$	-	0%	R\$ 20.000,00
	Equipe de Trabalho Freela dia do evento	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	-	0%	R\$ 15.000,00
	Equipe de Trabalho externo Freela antes do evento	1	1	VB	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-	0%	R\$ 6.000,00
	Equipe de Trabalho local	1	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-	0%	R\$ 3.000,00
	Transporte BH Mariana/transporte ônibus equipe/transporte entre distritos/ manutenção carros	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-	0%	R\$ 10.000,00
	Alimentação / almoço lanche e jantar / antes, durante e após evento principal	1	1	VB	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$	-	0%	R\$ 7.000,00
	Hospedagens equipes e gestores	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	-	0%	R\$ 15.000,00
	Seguro do evento	1	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-	0%	R\$ 3.000,00
Rouparia	alimentação para equipe dia do evento (30 pessoas x 3 dias)	1	1	VB	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$	-	0%	R\$ 9.000,00
	imposto federal	1	1	VB	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$	-	0%	R\$ 50.000,00
	confeção de dolmas para cozinheiras e chefs	1	1	VB	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$	-	0%	R\$ 7.500,00

Brindes	brindes para chefs e cozinheiros participantes aulas show	1	1	VB	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$	-	0%	R\$ 2.250,00
	brindes para cozinheiros e produtores participantes	1	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-	0%	R\$ 3.000,00
Premiação	prêmio "Dolmã de Minas"	1	1	VB	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-	0%	R\$ 2.000,00
	prêmio Medalha "Guardião da Cultura Culinária Local"	1	1	VB	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$	-	0%	R\$ 2.500,00
Segurança	segurança do evento	1	1	VB	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-	0%	R\$ 8.000,00
	equipe médica para festival	1	1	Unid	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-	0%	R\$ 8.000,00
Equipe médica/ bombeiro	equipe bombeiro	1	1	VB	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$	-	0%	R\$ 6.000,00
	alvarás e documentações necessárias dias do evento	1	1	VB	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$	-	0%	R\$ 15.000,00
Alvara	rádio comunicador	1	1	VB	R\$ 1.563,20	R\$ 1.563,20	R\$	-	0%	R\$ 1.563,20
Rádio	contrato agencia comunicação gestão de mídias	1	1	VB	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	-	0%	R\$ 3.000,00
	Criação de Logo e Identidade Visual	1	1	VB	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	-	0%	R\$ 2.000,00
Publicidade	impressão de comunicação dia do evento - banheiros, comida, entrada/saída, etc.	1	1	VB	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-	0%	R\$ 10.000,00
	Marketing e divulgação	1	1	VB	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$	-	0%	R\$ 8.000,00
Fotografia	Fotografia geral e para livreto	1	1	Vb	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$	-	0%	R\$ 50.000,00
	Filmagem	1	1	Vb	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$	-	0%	R\$ 5.000,00
Arte	Arte final do livreto	1	1	Vb	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$	-	0%	R\$ 1.000,00
	livreto final com registro de receitas Impressão	1	1	Vb	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$	-	0%	R\$ 10.000,00

Transporte gestão do projeto	Combustível	3	4	Meses	R\$ 259,60	R\$ 3.115,20	R\$ -	0%	R\$ 3.115,20
Alimentação gestão do projeto	Alimentação da equipe durante o evento	2	4	Meses	R\$ 70,00	R\$ 560,00	R\$ -	0%	R\$ 560,00
Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica para acompanhamento de todo o projeto, contratações, autorizações e etc.	1	6	Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	50%	R\$ 9.000,00
	Analista de elaboração de projetos	1	6	Meses	R\$ 3.595,75	R\$ 21.574,50	R\$ 12.944,70	60%	R\$ 8.629,80
	Encargos Sociais	1	6	Meses	R\$ 2.141,99	R\$ 12.851,94	R\$ 7.711,16	60%	R\$ 5.140,78
	Assistente Financeiro	1	6	Meses	R\$ 1.522,94	R\$ 9.137,64	R\$ 5.482,58	60%	R\$ 3.655,06
	Encargos Sociais	1	6	Meses	R\$ 907,22	R\$ 5.443,32	R\$ 3.265,99	60%	R\$ 2.177,33
	Analista Comercial	1	6	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 12.600,00	60%	R\$ 8.400,00
	Encargos sociais	1	6	Meses	R\$ 2.084,95	R\$ 12.509,70	R\$ 7.505,82	60%	R\$ 5.003,88
	Coordenador de negócios	1	6	Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.500,00	65%	R\$ 10.500,00
	Encargos sociais	1	6	Meses	R\$ 2.978,50	R\$ 17.871,00	R\$ 11.616,15	65%	R\$ 6.254,85
	Gestora de Suprimentos	1	6	Meses	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 17.550,00	65%	R\$ 9.450,00
Mão de Obra (Salário + Encargos Sociais)	Encargos Sociais	1	6	Meses	R\$ 2.680,65	R\$ 16.083,90	R\$ 10.454,54	65%	R\$ 5.629,37
	Analista administrativo/prestação de contas	1	6	Meses	R\$ 2.108,68	R\$ 12.652,08	R\$ 8.223,85	65%	R\$ 4.428,23
	Encargos Sociais	1	6	Meses	R\$ 1.256,14	R\$ 7.536,84	R\$ 4.898,95	65%	R\$ 2.637,89
TOTAL					R\$ 728.749,32	R\$ 130.753,75	R\$ 17,94		R\$ 599.995,58



adesiap
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 015
Município de Mariana MG

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JULHO
Exercício 2024	R\$599.995,58

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Mariana/MG, 18 de junho de 2024.

LEONARDO
HAMILTON MAIA
OLIVEIRA:
78870283615

Assinado digitalmente por LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA 78870283615
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OUF1727196700159, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARF/ECOMERCIO/ARF, OU=RPB e-CPF A1, CN=LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA 78870283615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 16:51:03
Font Reader Versão: 9.0.0

LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA

Presidente do Comitê de Parceiros da Adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Rua Dr. Guilherme, nº 44,
Centro, Itabrito/MG



Introduction

1.1 Overview

1.2 Objectives

1.3 Scope

1.4 Methodology

1.5 Results

1.6 Conclusion

1.7 Acknowledgements

1.8 References

1.9 Appendix

1.10 Glossary

1.11 Bibliography

1.12 Index

1.13 Summary

1.14 Appendix

1.15 Glossary

1.16 Bibliography

1.17 Index

1.18 Summary

1.19 Appendix

1.20 Glossary

1.21 Bibliography

1.22 Index

1.23 Summary



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA – ADESIAP**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, portador da RG nº 1.790.008 SSP MG e do CPF nº 256.195.511-72, residente e domiciliado nesta Cidade e a Organização da Sociedade **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA – ADESIAP**, com sede na Rua Antônio Olinto, nº 123, bairro São Gonçalo, Mariana/MG, CEP 35420-156, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.572/0004-18, neste ato representado pelo Presidente do Comitê de Parceiros da ADESIAP, Leonardo Hamilton Maia Oliveira, portador do CPF nº 788.702.836-15 e RG nº MG-3.994.408, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806 de 18 de abril de 2024 e na Lei Municipal nº 3.796, de 27 de Junho de 2024 que autoriza o Município a conceder transferência de recursos à OSC. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5617/2024, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC para organização e realização do “*Festival Gastronômico Sabores de Mariana*”, que acontecerá na sede do Município e Distritos, que consiste em promover a cultura gastronômica local e ainda impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo a identidade comunitária e proporcionando oportunidades para pequenos produtores, cozinheiros e negócios locais, conforme definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, PEDRO HENRIQUE MÓL MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 103.141.346-46, matrícula nº 39.054 e como SUPLENTE, LIDIA CAROLINE MOREIRA GAZETA inscrita no CPF sob o nº 140.016.856-20, matrícula nº 38.924.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 008, de 20/03/2017 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 599.995,58 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1500 ficha 576**, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em **parcela única**, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **10 de julho de 2024** e terá vigência até **31 de janeiro de 2025**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;



7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, responsável pela parceria, verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreçar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.



8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar despesas a título de taxa de administração;

9.3.5 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de reponsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 – Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

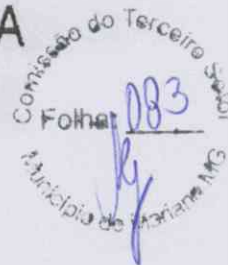
11.2.2 – A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 10 de julho de 2024.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÓPIA

Gustavo Henrique Oliveira Leite
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Leonardo Hamilton Maia Oliveira
Presidente do Comitê de Parceiros da ADESIAP

Testemunhas:

1- _____
NOME/CPF

2- _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **LEONARDO HAMILTON MAIA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 788.702.836-15 e RG nº MG-3.994.408, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 225, bairro Centro, Itabirito/MG, CEP 35450-072, na condição de Presidente da OSC **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA – ADESIAP**, CNPJ nº 05.685.572/0004-18, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da mesma, com os respectivos dados para depósito;

b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra “a”, para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nº 025/2024, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;

d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 10 de julho de 2024.

Leonardo Hamilton Maia Oliveira

Presidente do Comitê de Parceiros da ADESIAP